



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 536C

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.554, DE 19 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.730,21, para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições da Lei n.º 3.680 de 12 de dezembro de 2018, bem como a necessidade de reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mossoró para o exercício 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.730,21 (quarenta mil, setecentos e trinta reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 19 de novembro de 2019

NAYARA GADÉLHA DE OLIVEIRA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.101	CÂMARA MUNICIPAL				40.730,21
2001	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ				40.730,21
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	13.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	21.730,21
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					
01.101	CÂMARA MUNICIPAL				40.730,21
2001	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ				40.730,21
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10010000	0001	40.730,21

DECRETO Nº 5.5, DE 19 de novembro de 2019 *

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 238.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei n.º 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei n.º 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 19 de novembro de 2019

NAYARA GADÉLHA DE OLIVEIRA

Prefeita em Exercício

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				238.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				123.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001	123.000,00
14.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL				115.000,00
1369	ÁGUA VIVA				115.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15300000	0001	115.000,00
Anexo II (Redução)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				238.000,00
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				123.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001	123.000,00
14.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL				115.000,00
1370	PROJETO SEMEAR				115.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	115.000,00

*replicação por correção erro material

DECRETO Nº 5.555, DE 20 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.408.812,15, para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei n.º 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei n.º 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.408.812,15 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e doze reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 20 de novembro de 2019

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA

Prefeita em Exercício

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				4.408.812,15
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				666.462,14
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	3.829,00
2038	MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS				3.829,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	662.633,14
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				662.633,14
2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				3.742.350,01

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.062.350,01
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	2.680.000,00
Anexo II (Redução)			
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			446.723,38
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			286.634,17
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	37.522,50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	130,05
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	247.811,62
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	270,00
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS			160.089,21
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	160.089,21
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			300,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			300,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			3.750.120,69
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES			210.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	210.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			20,68
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	0,68
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			2.263.501,46
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.373.501,46
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	890.000,00
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS			9.224,38
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.224,38
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL			7.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.500,00
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			231.733,27
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	28.168,16
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	203.565,11
2078 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			1.027.272,90
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	516.877,90
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	70.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	440.395,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.			250,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250,00
1054 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE			618,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	618,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			48,16
2138 BENEFÍCIOS EVENTUAIS			48,16
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	48,16
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			3.829,00
2544 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			3.829,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.829,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			102.776,13
2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO			17.084,40
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	17.060,40
2371 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM			85.691,73
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	85.691,73
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			14.014,15
2613 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES			5.115,55
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.115,55
2614 CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR			4.388,24
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.388,24
2623 VOLTA CICLISTA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE- PROVA CICLISTA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO			4.510,36
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.510,36
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			5,64
2405 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			5,64
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5,64
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB. URBANISMO E S.URBANOS			90.995,00
2400 COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO			20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
1200 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			995,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	995,00
1379 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO			70.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Aditivo
Dispensa nº 34/2015 – SME**

Aditivo nº 05 de renovação contratual sem reajuste de valor ao contrato nº 177/2015, firmado em 21/12/2015. Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a renovação contratual sem reajuste de valor ao contrato nº 177/2015, firmado em 21/12/2015. Locador: Antônio Dias da Silva - CPF Nº 094.715.258-02
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 04/01/2020 a 04/01/2021
Valor aditivado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Locatário: Magali Nogueira Delfino Carmo – Secretária Municipal de Educação
Data da assinatura: 11 de novembro de 2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço Nº 08/2019 - SME - PROCESSO Nº 348/2019.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pela Portaria nº 097/2019, publicada no JOM - Jornal Oficial de Mossoró nº 504 em 29 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame

Cujo o objeto é: a contratação de 01 (uma) empresa para realizar a obra remanescente de construção da Creche Proinfância Estrada da Raiz, na Rua Dr. José Leão, localizada na Estrada da Raiz, Mossoró/RN, objeto do Termo de Compromisso 201031/2011 firmado com o Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

Data/Local: 06/12/2019 – Na sala de licitação da Diretoria Executiva de Licitações, Contrato e Compras. Horário: 09:00 horas

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

- On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;
- Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106, Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.
- O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?ppla> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

Mossoró, 20 de novembro de 2019
Laila de Oliveira Fonseca Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Aviso de Retificação
Dispensa Nº 113/2019 – SEIMURB
Processo Licitatório nº 316/2019**

Contrato Nº: 345/2019
Objeto: Contratação de uma empresa para elaboração de projeto artístico destinado a decoração natalina do ano de 2019, com o acompanhamento de sua execução, conforme termo de referência em anexo. Onde se lê: Vigência: 90 dias
Leia-se: Vigência: 06 (seis) meses.
Publicado no JOM nº 531B, do dia 15 de outubro de 2019, pag. 1, ano IX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2019

ADESÃO Nº 004/2019 – SME À ARP Nº 116/2018-SMS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018-SMS
Objeto: Adesão a Solicitamos a Vossa Excelência, autorizar a Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria Executiva de Compras e Comissão Permanente de Licitação - CPL, providências para que seja formalizado o pedido de adesão do item discriminado abaixo, da Ata de Registro de Preço nº 116/2018 – SMS do Pregão Presencial nº 94/2018 – SMS.
Empresa: VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61
Valor: R\$ 7.468,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 05.11.2019

Assina Pela Contratante: RosalbaCiarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: FRANCISCO MESSIAS DIAS

ADITIVO 001 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017 – SEMAD – CONTRATO Nº 403/2018 FIRMADO EM 25/10/2018

OBJETO: O aditivo tem por objeto promover prorrogação de prazo do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 129/2017, cujo contrato foi firmado em 25/10/2018, que passam a ser os constante do anexo ao presente aditivo.

Empresa: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 04.601.397/0001-28
Valor: R\$ 509.961,43
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 16.10.2019
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Josivan Fernadnes de Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SEDAT/SMC

OBJETO: Seleção de proposta de Concessão de Organização da Sociedade Civil – OSC que apresentem propostas de trabalho que visem a realização de eventos de promoção turística, que ressalte elementos da história, religiosidade popular e da cultura de Mossoró.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 5.086 de 27 de junho de 2017.
PROPOSTA APRESENTADA OSC: Diocese de Santa Luzia de Mossoró.
VALOR: 100.000,00 (cem mil reais).
Mossoró/RN, 20 de novembro de 2019.

Aryanna Fernandes de Amorim Saldanha
Presidente da Comissão Especial de Seleção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA INTERNA nº 098/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 0059219, para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 366/2019 – SEIMURB, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e a empresa FERNANDES E BEZERRA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 345/2019, na modalidade Dispensa nº 123/2019-SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora CARLOS ROBERTO DE LIMA E SILVA JUNIOR, matrícula nº 0141267, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 366/2019 – SEIMURB, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e a empresa FERNANDES E BEZERRA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 345/2019, na modalidade Dispensa nº 123/2019-SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 19 de novembro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 030/2019 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal

Mossoró, e:
CONSIDERANDO a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;
RESOLVE:

Art.1º - PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA Nº 018/2019, que tem como sindicado GCM da Guarda Civil Municipal de Mossoró, a esclarecer, instaurada pela a portaria Nº 026/2019, publicada no JOM, em datada de 17 de outubro de 2019, em consonância com artigo 84 da Lei 050/2011, de 15 de abril de 2011, para realização de novas diligências consideradas necessárias a conclusão do feito.

Art.2º - DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwaro Vinicius de Sales Alves, Matrícula Nº 506962-9 e GCM de nome Lidiane Cristina Gomes de Andrade, matrícula Nº 507944-6, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011;

Art.3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, publicada no JOM de 15/04/2011), a contar do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo original para a conclusão da Sindicância instaurada pela a portaria Nº 026/2019, datada em 17 de outubro de 2019, observando o prazo da presente Sindicância, decorrido no dia 15.11.2019, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão;

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art.5º - Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 14 de novembro de 2019.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 030/2019 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

CONSIDERANDO a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;
RESOLVE:

Art.1º - PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA Nº 018/2019, que tem como sindicado GCM da Guarda Civil Municipal de Mossoró, a esclarecer, instaurada pela a portaria Nº 026/2019, publicada no JOM, em datada de 17 de outubro de 2019, em consonância com artigo 84 da Lei 050/2011, de 15 de abril de 2011, para realização de novas diligências consideradas necessárias a conclusão do feito.

Art.2º - DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwaro Vinicius de Sales Alves, Matrícula Nº 506962-9 e GCM de nome Lidiane Cristina Gomes de Andrade, matrícula Nº 507944-6, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011;

Art.3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, publicada no JOM de 15/04/2011), a contar do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo original para a conclusão da Sindicância instaurada pela a portaria Nº 026/2019, datada em 17 de outubro de 2019, observando o prazo da presente Sindicância, decorrido no dia 15.11.2019, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão;

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art.5º - Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 14 de novembro de 2019.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 154/2014 – GP/PREVI Mossoró/RN, 19 de Novembro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 154/2014 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 12 de Agosto de 2014, para RETIFICAR, conforme determinado por Decisão Judicial (Processo nº 0810141-94.2018.8.20.5106) e Decreto nº 5452, de 30 de Julho de 2019, CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III e §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA ANTÔNIA XAVIER E SILVA, matrícula 3223-2, ocupante do cargo de Professora, nível II, classe X, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, portadora da cédula de identidade nº 235.617, inscrita no CPF nº 156.829.004-72, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 5.394,88 (cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), assim discriminados: Vencimento base (Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 152/19 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 4.118,23 (quatro mil e cento e dezoito reais e vinte e três centavos); Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 31 anos/31%): R\$ 1.276,65 (mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); Valor do Benefício: R\$ 5.394,88 (cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o Registro de Organizações da Sociedade Civil no Registro/Inscrição junto ao Conselho Municipal do Idoso de Mossoró e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.320, de 12 de setembro de 2007.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que foi alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), em vigor;

CONSIDERANDO A deliberação do colegiado em Reunião Ordinária ocorrida em 20 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º. A concessão de registro para as de Organizações da Sociedade Civil, Registro/Inscrição de seus respectivos programas, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.

Parágrafo único – Declaração a ser concedido pelo Conselho Municipal do Idoso terá prazo de validade de 02 (dois) anos, sendo obrigatória a atualização anual dos documentos até 30 de novembro de cada exercício, de acordo com o estabelecido na presente normatização

Art. 2º Somente deverão requerer o Registro no Conselho Municipal do Idoso, as Organizações da Sociedade Civil, que atuem no atendimento e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, apresentando seus respectivos documentos de atuação de acordo com o disposto legais;

Art. 3º. Para solicitar o pedido de Registro e Inscrição no Conselho Municipal do Idoso, a Entidade deverá encaminhar os seguintes documentos:

I. Apresentação de cópia autenticada do estatuto social da organização da sociedade civil, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

II. Possuir a organização da sociedade civil no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico

da Autoridade Superior na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
III. Apresentação pela organização da sociedade civil de cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
IV. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
V. Apresentação pela organização da sociedade civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
VI. Cadastramento da organização da sociedade civil junto ao Conselho;
VII. Currículo da Entidade;
VIII. Projeto executado, contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido;
IX. Plano de Ação do ano em exercício.
Art. 4º. Os pedidos de Registro e Inscrição deverão ser direcionados ao Conselho Municipal do Idoso, e apresentados diretamente na Secretaria do Conselho Municipal do Idoso, situada Rua Pedro Álvares Cabral N°01, Bairro Aeroporto, CEP: 59067-140 Mossoró/RN
Parágrafo único – Não será recebida documentação incompleta, em hipótese alguma, objetivando agilidade na análise, emissão de parecer e conclusão do processo, para a concessão do Registro, conforme o que preceitua a Lei.
Art. 5º. Para a manutenção da Declaração, as Organizações da Sociedade Civil:
I – sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da Entidade, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da Diretoria Executiva, Representante Legal da Entidade, ou ainda, de Proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, essa deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, por meio de ofício, endereçado ao Presidente do órgão, imediatamente após a alteração ocorrida;
II – Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho Municipal do Idoso;
III – Atender criteriosamente, o estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, da presente Resolução Normativo.
Art. 6º. O Conselho Municipal do Idoso efetuará visitas quando da solicitação de registro e regulares após a aprovação às Entidades. A realização da visita é condicionante para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo
Art. 7º. As visitas regulares acontecerão sempre que o Conselho Municipal do Idoso, por meio de sua comissão deliberar em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mossoró, RN, 21 de agosto de 2019

Sheyla Paiva Pedrosa Brandão
Presidente

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR